



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**EDITAL Nº 02/2019/PRAE/PROGRAD/PROINT/REITORIA-UNILA,
DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

Estabelece e regulamenta o processo de seleção de refugiadas(os) e portadoras(es) de visto humanitário (PSRH) em território brasileiro, para ingresso na Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, para o ano letivo de 2020.

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) é uma Universidade **pública, gratuita e bilíngue** vinculada e reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil, com sede e foro na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Tem como missão a formação acadêmica e cidadã para a integração latino-americana, através do desenvolvimento regional, do intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina e Caribe. Assim, considerando:

- que a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, III CF/88);
- que a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, e a promoção do bem de todas(os), sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação são objetivos da República Federativa do Brasil (art. 3º, I, IV CF/88);
- que a prevalência dos direitos humanos e a construção de relações baseadas na cooperação entre os povos para o progresso da humanidade regem a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais (art. 4º, II, IX CF/88);
- os compromissos assumidos pela República Federativa do Brasil com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966), e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966);
- as obrigações assumidas pela República Federativa do Brasil com a Carta da Organização dos Estados Americanos (1947) e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos – Pacto de San José da Costa Rica (1969);
- as obrigações assumidas pela República Federativa do Brasil com a Convenção das Nações Unidas relativas ao Estatuto dos Refugiados – Convenção de Genebra (1951), o Protocolo Adicional ao Estatuto dos Refugiados (1967), a Declaração de Cartagena sobre os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS
Refugiados (1984), a Declaração sobre os Direitos Humanos dos Indivíduos que não são Nacionais do País em que Vivem (1985), e a Declaração e Plano de Ação do Brasil (2014);

- as obrigações assumidas pela República Federativa do Brasil com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, sobre tudo em relação aos ODS 1, 4, 10, 16 e 17;
- que o Supremo Tribunal Federal assentou o caráter supralegal, mas infraconstitucional, que os tratados sobre os direitos humanos possuem no ordenamento jurídico brasileiro (RE 466.343/SP, RE 349.703/RS, e ADI 5.240/SP);
- o disposto na Lei nº 9.474/97, em especial o previsto em seu artigo 44, sobre a facilitação do ingresso em instituições acadêmicas de todos os níveis;
- a Lei nº 13.445/17, a Lei de Migração, cujo inciso X assegura o direito à educação pública, sendo vedada a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória, bem como o Decreto 9.199/17, que a regulamenta;
- a Resolução Normativa nº 97/12 do Conselho Nacional de Imigração (CNIg), que dispõe sobre a concessão do visto permanente a nacionais do Haiti;
- a Resolução Normativa nº 17/13 do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), que dispõe sobre a concessão de visto apropriado a indivíduos forçosamente deslocados por conta do conflito armado na República Árabe Síria;
- o entendimento de que a migração e o refúgio são fenômenos sociais com potencial agravamento das violações dos direitos humanos;
- a atual situação dos refugiados e migrantes em situação de vulnerabilidade no Brasil;
- o disposto na Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018 sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária,

Por intermédio da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT) e, considerando ainda a legislação brasileira, em especial, as Leis nº 12.189/2010, nº 12.711/2012 e 9.394/1996, bem como as normativas próprias, especificamente a Resolução COSUEN nº 02/2018, torna público o edital de seleção que estabelece e regulamenta o processo de seleção para refugiadas(os) ou portadoras(es) de visto humanitário em território brasileiro para o ingresso nos 29 (vinte e nove) cursos de graduação da UNILA, para o ano letivo de 2020.

O Processo Seletivo regido pelo presente edital, terá como principal instrumento de classificação a avaliação do desempenho acadêmico das(os) candidatas(os), por meio da análise dos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

históricos escolares. **Todo o processo seletivo é gratuito, não havendo a cobrança de nenhum tipo de taxa.**

1. DOS REQUISITOS

1.1 Poderá concorrer a uma vaga nos cursos de graduação da UNILA a(o) candidata(o) que, **no ato de inscrição**, atenda a um dos seguintes requisitos:

I- Tenha o *status* de refugiada(o) reconhecido no Brasil; **OU**

II – Seja solicitante de refúgio no Brasil; **OU**

III- Seja portadora(r) de visto humanitário no Brasil.

1.1.1 Para a(o) candidata(o) que não tenha o espanhol ou o português como língua oficial, deverá no ato da inscrição, atender a **pelo menos um** dos seguintes requisitos:

a) Apresentar certificação internacionalmente reconhecida de proficiência em Língua Espanhola (CELU ou DELE) ou em Língua Portuguesa (Celpe-Bras); **OU**

b) certificação de curso de idioma espanhol ou português que contabilize um ano ou 180 horas de carga horária, no mínimo; **OU**

c) residir no Brasil ou em qualquer país da América Latina de língua espanhola, há pelo menos 12 (doze) meses, anteriores à data de inscrição, desde que comprove através do documento legal de identificação do país.

1.2 Poderá concorrer a uma vaga nos cursos de graduação da UNILA a(o) candidata(o) que, **no ato de inscrição**, atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

I- Não ter a nacionalidade brasileira, ainda que binacional;

II- Ter concluído o ensino médio ou formação equivalente;

III- Não possuir vínculo ativo com a UNILA.

IV- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos ou completar 18 (dezoito) anos até o dia 01 de fevereiro de 2020.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO

2.1 O processo seletivo consta das seguintes etapas:

I - O(a) candidato(a) realiza seu cadastro online no Sistema Integrado de Gestão de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS
Atividades Acadêmicas (SIGAA);

II - O(a) candidato(a) realiza sua inscrição online no Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário – PSRH;

III - A PROINT homologa as inscrições do Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário - - PSRH;

IV - A Banca de Seleção realiza a avaliação e classificação do desempenho acadêmico (etapa eliminatória e classificatória);

V - A PROINT publica a classificação do Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário - PSRH;

VI - O(a) candidato(a) realiza a confirmação de interesse por vaga (etapa eliminatória); e

VII - A PROINT publica o resultado do Processo Seletivo Refugiados e Portadores de Visto Humanitário - PSRH, conforme **Anexo III**.

Parágrafo único: A publicação do resultado do PSRH não garante o vínculo do(a) candidato(a) com a UNILA, que somente será efetivado após o cumprimento de todas as etapas de matrícula.

2.2 Da inscrição no processo

I – primeira etapa: Realizar o cadastro online de seleção (criação de login e senha) exclusivamente através de formulário no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no seguinte endereço: https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/selecao/lista_processos_seletivos.jsf;

a) o cadastro é feito uma única vez e deve ser realizado pelo(a) candidato(a) no SIGAA;

b) no momento do cadastro, o(a) candidato(a) deve inserir nome completo conforme consta na Cédula de Identidade do país de origem, Passaporte ou Carteira de Registro Nacional Migratória (CRNM).

c) apenas o cadastro não garante a finalização da inscrição.

II – segunda etapa: Após o cadastro, o(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição utilizando o login e senha anteriormente cadastrados no SIGAA, através do mesmo endereço eletrônico: https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/selecao/lista_processos_seletivos.jsf;

III - **TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DEVERÃO SELECIONAR A OPÇÃO DE MODALIDADE DE RESERVA DE VAGA.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

Parágrafo Único: Candidatos que, por engano, selecionarem a modalidade de ampla concorrência serão remanejados pela Banca de Seleção para a modalidade reserva de vaga.

2.3 Havendo mais de uma inscrição da(o) mesma(o) candidata(o), será considerada apenas a última inscrição realizada;

2.4 Para a inscrição a(o) candidata(o) deverá anexar ao Formulário Eletrônico de Inscrição (no SIGAA) os seguintes documentos digitalizados e gerados em formato *Portable Document Format* (PDF):

I- ficha de Declaração – (Anexo I deste edital) para a inscrição a(o) candidata(o) deverá: imprimir, preencher corretamente, em português ou espanhol, e assinar de próprio punho a Ficha de Declaração; no caso de menores de 18 anos, o responsável legal deverá assinar;

II - documento de Identificação (o mesmo documento informado no formulário eletrônico);

III - certidão de nascimento ou casamento com local e data de nascimento de seu portador, preferencialmente com a filiação (nome do pai e mãe, quando houver);

a) para os(as) candidatos(as) que não possuem a certidão de nascimento, será aceita cópia da carteira de identidade ou do passaporte, com local e data de nascimento de seu portador, preferencialmente com a filiação (nome do pai e mãe, quando houver).

IV- Documento que comprove sua situação legal no Brasil:

a) Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE); **OU**

b) Protocolo emitido pela Polícia Federal, onde conste a informação da situação migratória no Brasil e esteja dentro do prazo de validade no ato da inscrição; **OU**

c) No caso de solicitante de refúgio, será aceito o Protocolo de Refúgio, de acordo com a Resolução Normativa CONARE Nº 18 DE 30/04/2014; **OU**

d) No caso de solicitante de visto humanitário, será aceito o pedido do Visto ou Protocolo do mesmo.

V- Histórico escolar do Ensino Médio ou seu equivalente, com a relação de todas as disciplinas cursadas e suas respectivas notas.

VI- Certificado ou diploma de Conclusão do Ensino Médio, podendo ser aceitos um dos seguintes documentos como comprovante de Certificado de Conclusão do Ensino Médio:

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedido no exterior; **OU**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, seja na modalidade de ensino regular, seja na modalidade de educação de jovens e adultos, reconhecidos pelo órgão público brasileiro competente; OU
- c) Certificação de conclusão pelo ENEM (Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio); OU
- d) Certificação de conclusão pelo Exame Nacional para certificação de competências de jovens e adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de validação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais brasileiros de ensino; OU
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio validado pelo CONARE; OU
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedido no exterior acompanhado de protocolo de solicitação de equivalência de estudos em secretaria de estado de educação brasileira.

2.4.1 Documentos com mais de uma folha deverão ser anexados em arquivo único.

2.5 Os documentos apresentados para este processo que estejam escritos em espanhol, inglês ou francês, ficam dispensados de tradução para o português.

2.5.1 Documentos emitidos em outra língua, que não essas, deverão ser traduzidos e estar acompanhados de uma declaração de próprio punho do candidato(a) garantindo a veracidade da tradução.

2.6 Após inscrição no Formulário Eletrônico, as(os) candidatas(os) deverão imprimir e guardar o Comprovante de Inscrição.

2.7 Não será exigida, de nenhuma(m) candidata(o), chancela cartorial ou de autoridade policial ou consular nos documentos exigidos no momento da inscrição, respondendo a(o) candidata(o) civil e penalmente pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos submetidos.

2.8 A UNILA não se responsabilizará por inscrições, confirmações ou quaisquer outras ações *online* não concretizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos de Tecnologia de Informação ou falhas na transmissão de dados, comunicação, comportamentos inesperados, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.9 A inscrição da(o) candidata(o) implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e da legislação brasileira, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

2.10 Será utilizado o número de identificação da(o) candidata(o) em toda etapa do processo de seleção regido por esse edital, com a finalidade de resguardar sua identidade a fim de haver proteção e sigilo da sua condição de refúgio.

3. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

3.1 A etapa de avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por Banca de Seleção específica, nomeada para esse fim.

3.2 Para cada candidata(o) em análise será calculada a média aritmética simples global das disciplinas cursadas no equivalente ao Ensino Médio conforme **Anexo VIII** e, quando couber, conforme o item **5**.

3.3 As(Os) candidatas(os) em análise serão classificadas(os) por ordem decrescente de notas considerando-se o critério de diversidade das nacionalidades.

3.4 A classificação iniciará por concorrentes da primeira opção de curso, quando esgotados, passará às(aos) candidatas(os) de segunda opção de curso.

3.5 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, nessa ordem:

I- Média aritmética simples das disciplinas correlatas ao curso de graduação pretendido pela(o) candidata(o), conforme **Anexo V**;

II- Maior tempo de permanência no Brasil, segundo elencados no item **2.4 (item II)** deste edital.

4. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

4.1 Os candidatos selecionados, convocados e matriculados por esse edital terão prioridade em relação aos demais candidatos ingressantes pelo Processo de Seleção Internacional - PSI, mediante disponibilidade orçamentária da Universidade, ao recebimento dos auxílios estudantis através da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE/UNILA.

4.2 Serão selecionados um candidato de cada curso, respeitada a classificação, para o recebimento dos auxílios estudantis descritos no item 4.3 deste edital, conforme a disponibilidade orçamentaria da universidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

4.2.1 Dentre as inscrições deferidas, as(os) candidatas(os) serão atendidas(os) conforme ordem de classificação, sendo a vaga de auxílio estudantil voltada para o primeiro classificado de cada curso.

4.2.2 As(Os) candidatas(os) não atendidas(os) comporão uma lista de espera, com validade até 29/11/2020, podendo até esta data, serem contempladas(os) ou não, conforme disponibilidade orçamentária da UNILA.

4.2.3 Candidatos com Curso Superior não são público-alvo da Assistência Estudantil da PRAE, em sendo classificados, o atendimento se dará ao próximo da lista que não possuir graduação.

4.3 Para este edital serão disponibilizados os auxílios estudantis nas seguintes modalidades:

I - 29 vagas para o Subsídio Financeiro Moradia: Destinado ao custeio parcial de despesas de moradia para as(os) estudantes da UNILA que, por ocasião do curso, se obrigam a manter moradia fora do seu domicílio de origem. Neste auxílio, a(o) estudante ou seu núcleo familiar não podem possuir residência própria, alugada ou cedida no Município de Foz do Iguaçu. É disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro, no valor de R\$300,00 depositado mensalmente em conta bancária exclusivamente em nome da(o) estudante;

II - 29 vagas para o Subsídio Financeiro Alimentação: Destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação, sendo disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro, no valor de R\$ 300,00 depositado mensalmente em conta bancária exclusivamente em nome da(o) estudante. Neste auxílio a(o) estudante não pode possuir outro tipo de auxílio-alimentação e/ou vale-alimentação;

III - 29 vagas para o Auxílio Transporte: É a concessão de créditos mensais para Cartão Único de transporte coletivo urbano, correspondentes a dois vales-transporte de estudante por dia letivo, observando-se o calendário acadêmico da UNILA. Neste auxílio a(o) estudante não pode possuir meio de transporte próprio como automóvel ou motocicleta.

4.4 Para concorrer ao auxílio moradia a discente ou o discente e seu núcleo familiar não podem possuir residência própria ou alugada ou cedida em Foz do Iguaçu, Puerto Iguazú na Argentina, Ciudad del Este, Presidente Franco e Hernandarias no Paraguai.

4.5 O acesso aos auxílios esta atrelado automaticamente a vaga no curso de graduação, sendo uma vaga nos auxílios estudantis da PRAE por curso.

4.6 O prazo de vigência dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da UNILA corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que a(o) discente está matriculada(o);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

4.6.1 Nas situações de Reopção a concessão de auxílios não cessa, contudo, o tempo de recebimento no primeiro curso é considerado para contagem do tempo máximo de recebimento de auxílios;

4.6.2 Na hipótese de reingresso ou novo ingresso a(o) discente terá que participar, se houver, de novo processo de seleção para os auxílios estudantis e o tempo em que foi beneficiária(o) será considerado para contagem do tempo máximo de recebimento de auxílios.

4.7 A manutenção dos auxílios está condicionada ao cumprimento dos seguintes critérios acadêmicos:

I - Efetuar matrícula em todos os componentes curriculares vinculados ao seu curso no semestre, salvo por motivos alheios à sua vontade;

§ 1º O impedimento de matrícula ocasionado por componentes curriculares que são pré-requisito de outros serão tratados como alheios à vontade da discente ou do discente.

II O aproveitamento acadêmico for superior a 67% dos componentes curriculares frequentados no semestre e vinculados ao seu curso;

§ 1º Esta regra será aplicada a partir do terceiro semestre do primeiro vínculo da discente ou do discente com a Unila.

III - frequentar as aulas com assiduidade igual ou superior a 75% da carga horária total de cada componente curricular de seu curso de graduação, ou seja, não é permitida a reprovação por faltas.

IV - frequentar as aulas com assiduidade igual ou superior a 75% da carga horária total de cada componente curricular de seu curso de graduação, ou seja, não é permitida a reprovação por faltas.

4.8 As(Os) discentes cujos pedidos de auxílio(s) forem deferidas(os) ficam obrigadas(os) a seguir as condicionalidades estabelecidas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e neste edital.

4.8.1 Os(as) discentes que acessarem o Programa Bolsa Permanência – PBP do Governo federal, deverão automaticamente abrir mão dos Auxílios Estudantis da PRAE.

4.9 Após o deferimento a(o) discente terá prazo a ser divulgado para realizar a assinatura do Termo de Compromisso referente aos auxílios nos quais foi deferida(o).

4.9.1 A assinatura dos termos de compromisso referentes aos Auxílios subsídio Moradia e subsídio Alimentação está condicionada à apresentação de:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

I - cópia simples do cartão de conta bancária ativa aberta e feita em qualquer banco no Brasil em nome da(o) discente, podendo ser conta-corrente ou conta poupança, excluída a modalidade “conta-salário” e qualquer conta no Banco SICRED;

II - cópia simples do CPF.

4.10 Os(as) discentes que foram DEFERIDAS(OS) para o Auxílio subsídio Moradia terão, após a data de assinatura do Termo de Compromisso, o prazo de 60 (sessenta dias) dias para apresentação da cópia do Contrato de Locação do Imóvel, em nome da(o) discente (trazendo o Contrato original, para realização de confere com o original ou cópia autenticada) ou Declaração do Locatário, no caso de o contrato em questão não conter o nome do/a discente. Essa documentação é requisito para o Auxílio Moradia Subsídio Financeiro. A não apresentação do contrato no prazo estabelecido implica o cancelamento do auxílio-moradia.

4.11 A não assinatura do termo de compromisso no prazo estabelecido a ser divulgado implica automaticamente na desistência do(s) auxílio(s).

4.12 Cabe à(ao) discente conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes à Política de Assistência Estudantil da Universidade.

4.13 A(O) discente deve comparecer à PRAE para a assinatura de termos/requerimentos, bem como entrevistas agendadas pela equipe multiprofissional dessa Pró-Reitoria, nas datas previstas em comunicações institucionais.

4.13.1 Mensalmente, após o recebimento dos auxílios, a(o) discente deverá comparecer até o dia 20 (vinte) na recepção da PRAE na unidade de seu curso para assinatura do recibo dos auxílios de assistência estudantil.

4.13.2 A não assinatura mensal implicará na suspensão dos auxílios até que a(o) discente proceda com a devida regularização, não sendo pago retroativo o valor suspenso.

4.14 O primeiro pagamento dos auxílios será realizado somente após a(o) discente efetivar matrícula, realizar a assinatura dos Termos de Compromisso, apresentar cópia do CPF e conta bancária ativa no Brasil conforme item 4.10.1.

4.15 Constatada, a qualquer tempo, situação de violação às regras do Programa, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pela(o) discente, inclusive sobre formação em curso superior, o(s) auxílio(s) pode(m) ser cancelado(s) e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis.

4.16 A participação da(o) discente neste processo seletivo implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

5. DO CURSO DE MÚSICA

Para o **curso de Música**, por possuir duas ênfases, Pesquisa em Música e Práticas Interpretativas, sendo esta última dividida em cinco formações específicas (Canto, Criação Musical, Percussão, Piano e Violão), as vagas para não brasileiros(as) serão distribuídas da seguinte forma: 2 (duas) para a ênfase Pesquisa; e 11 (onze) para a ênfase Práticas Interpretativas, sendo 2 (duas) para Canto, 3 (três) para Percussão, 2 (duas) para Piano, 2 (duas) para Violão e 2 (duas) para Criação Musical;

5.1.1 Visando o melhor aproveitamento das vagas ofertadas, a Comissão Executiva da Banca de Seleção, poderá aprovar o(a) candidato(a) na ênfase escolhida, ou em ênfase diferente da apontada pelo(a) mesmo(a).

5.2 Os(As) candidatos(as) interessados(as) em uma vaga do **curso de Música**, além do previsto no item **3**, deverão apresentar o **Anexo II** devidamente preenchido e assinado, indicando qual a ênfase desejada e redigindo uma carta de apresentação;

5.2.1 Os(As) interessados(as) na ênfase Práticas Interpretativas deverão indicar a formação que pretendem cursar: Canto, Percussão, Piano, Violão ou Criação Musical;

5.2.2 A carta de apresentação deverá justificar a escolha de ênfase/formação e relatar sua experiência e conhecimentos musicais prévios em forma escrita;

5.2.3 Os(As) interessados(as) na ênfase Pesquisa em Música deverão incluir na carta de apresentação os temas de interesse na área de pesquisa que os(as) motiva a escolher esta ênfase;

5.3 Os(As) candidatos(as) interessados(as) no **curso de Música** deverão anexar um vídeo interpretando (solo ou em grupo) pelo menos três **músicas** de gêneros distintos, seguindo as seguintes instruções:

I – no vídeo, o(a) candidato(a) deverá se apresentar informando seu nome, a ênfase/formação desejada, os nomes dos autores das **músicas** a serem executadas;

II – no vídeo enviado, o(a) candidato(a) deverá aparecer de corpo inteiro em no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seu tempo total.

III – o vídeo não deverá ter cortes ou edições de som;

IV – o vídeo deverá ter duração mínima de 5 minutos e máxima de 10 minutos, estar num dos formatos .avi, .mpeg, .mp4 ou .flv, e ter um tamanho máximo de 150 MB (megabytes);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS
V – os vídeos com duração excedente a 10 (dez) minutos não terão o tempo excedido avaliado.

5.4 Os(As) candidatos(as) poderão anexar um link PRIVADO no YouTube ou outro serviço de armazenagem online no campo de observação do(a) candidato(a), contendo as instruções citadas no item **5.3**.

5.5 Os(As) candidatos(as) interessados(as) nas formações de Canto, Piano, Violão e Percussão deverão executar as **músicas** no instrumento da formação escolhida. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que, concorrendo às referidas formações, enviar vídeo no qual apresente execução de instrumento distinto ao escolhido no formulário de inscrição;

5.5.1 Para a formação em Canto, não serão admitidas canções executadas em grupos vocais (duos, trios, quartetos, corais, etc.);

5.5.2 Os(As) candidatos(as) interessados(as) na formação de Criação Musical deverão enviar um vídeo com três **músicas** em qualquer instrumento, sendo pelo menos uma delas de autoria própria. O(A) candidato(a) interessado(a) poderá anexar partituras de suas composições, caso julgue pertinente;

5.5.3 Os(As) candidatos(as) interessados(as) na ênfase Pesquisa em Música poderão executar as **músicas** escolhidas em qualquer instrumento.

5.6 A Comissão Executiva da Banca de Seleção, composta por docentes da instituição da área de música, avaliará os vídeos considerando os seguintes critérios:

I – para músicas executadas com a voz: domínio técnico da voz em fatores como afinação, precisão rítmica, relaxamento, postura, respiração e controle de sonoridade;

II – para músicas executadas em instrumentos: domínio técnico do instrumento em fatores como desenvoltura instrumental, precisão rítmica, postura e controle de sonoridade;

III – domínio expressivo em fatores como: fraseado, articulação, idiomatismo, dinâmica e levada.

5.7 A seleção do curso de Música, para além da análise de desempenho acadêmico conforme mencionado nos itens **4.1 a 4.5**, constará também da avaliação de habilidade específica, sendo esta conformada pela carta de apresentação indicada no item **5.2** e pelo vídeo indicado no item **5.3**.

5.8 A avaliação específica terá caráter classificatório, de mesmo peso que a avaliação de desempenho acadêmico, e será avaliada pela Banca de Seleção ou comissão executiva nomeada para esse fim.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

5.9 A nota de habilidade específica será somada à média aritmética simples global das disciplinas cursadas no equivalente ao Ensino Médio no seu país, unicamente para a classificação do curso de Música.

6. DA ETAPA DE CONFIRMAÇÃO

6.1 A etapa de confirmação é de caráter eliminatório e consiste em declarar e se comprometer com os termos estabelecidos pela UNILA para o aproveitamento de uma vaga.

6.2 As(Os) candidatas(os) selecionadas(os) serão convocados(as) por edital específico e deverão realizar a confirmação da vaga no SIGAA, conforme orientação via e-mail e previsto no cronograma;

6.2.1 A(O) candidata(o) classificada(o) poderá ser chamada(o) para as duas opções de curso.

6.2.1.1 Ao confirmar o aceite de uma das vagas, a(o) candidata(o) perderá automaticamente o direito à outra vaga.

6.2.2 A(O) candidata(o) que não confirmar o aceite da vaga para a qual foi convocado, no prazo estabelecido, perderá o direito à matrícula.

6.2.3. Em caso de desistência, o(a) candidato(a) deverá informar à PROINT, a qualquer momento, a desistência de sua vaga, via SIGAA (opção “desistência” dentro da “área do candidato(a)”).

7. DA MATRÍCULA

7.1 A publicação do resultado do Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário - PSRH não garante o vínculo do(a) candidato(a) com a UNILA, que somente será efetivado após o cumprimento de todas as etapas de matrícula. Sendo a primeira online: pré-matricula; e a segunda presencial.

7.2 Os procedimentos de matrícula são etapas obrigatórias e eliminatórias, sendo estipulados no Edital PROGRAD nº 098/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019, publicado pela Pró-Reitoria de Graduação na página: <https://documentos.unila.edu.br/editais/prograd/098-0>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

8. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

8.1 A UNILA não possui representantes e nem reconhece intermediários para este processo seletivo.

8.2 A UNILA conferirá título àquelas(es) que fizerem jus, reconhecido pelo Ministério de Educação do Brasil, e expedirá o correspondente diploma.

8.2.1 Em caso de retorno ao país de origem, os diplomas emitidos pela UNILA deverão ser revalidados e traduzidos de acordo com os requisitos e critérios determinados pela legislação interna de cada país.

8.3 Após a matrícula, a(o) estudante terá o direito de concorrer às bolsas de iniciação científica, monitoria, extensão, mobilidade acadêmica e estágio curricular, de acordo com as regras e os editais eventualmente publicados pela UNILA.

8.4 O(A) estudante poderá participar, posteriormente, para Processo Seletivo de mudança de curso, desde que atenda aos requisitos do Edital, caso houver.

8.5 Todos(as) os(as) estudantes poderão ser inscritos(as) no Sistema Único de Saúde – SUS (sistema público e gratuito de saúde brasileiro).

8.6 O vínculo da(o) estudante com a UNILA cessa com a conclusão do curso e colação de grau, bem como por seu desligamento, de acordo com a Resolução CONSUEN nº 07, de 23 de julho de 2018.

8.7 Todas as informações fornecidas pelas(os) interessadas(os) para este processo deverão ser verdadeiras, respondendo a(o) mesma(o) civil e penalmente pela veracidade das mesmas e pela autenticidade de todos os documentos submetidos.

8.8 Será eliminada(o) do processo de seleção, em qualquer momento, ou desligada(o) da instituição, ainda que já matriculada(o), a(o) candidata(o) ou estudante em cujo processo de seleção sejam identificadas:

- I.** inconsistências ou vícios processuais;
- II.** documentos ou informações falsas e/ou qualquer meio ilícito;
- III.** descumprimento de qualquer requisito.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

8.9 Todas as informações relativas a este processo seletivo serão oficialmente divulgadas, de acordo com o cronograma, no [Portal de Editais da PROINT](#), não sendo necessária sua divulgação no Diário Oficial da União.

8.9.1 É de total responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar o andamento do processo no site da UNILA e no correio eletrônico cadastrado no momento da inscrição.

8.10 A qualquer momento do processo seletivo e de matrícula poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais à(ao) candidata(o).

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca de Seleção e instâncias recursais.

Foz do Iguaçu, 07 de Junho de 2019.

Diana Araujo Pereira
Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais

Gustavo Oliveira Vieira
Reitor

Lucio Flávio Gross Freitas
Pró-Reitor de Graduação

Roseane Cleide de Souza
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

ANEXO I

FICHA DE DECLARAÇÃO
Ficha de Declaración

Nome completo: _____
Nombre Completo

Data de nascimento: ____/____/____
Fecha de nacimiento

País de origem: _____
País de origen

Tipo de visto: () Refugiado/Solicitante de Refúgio () Visto humanitário
Tipo de visa: Refugiado/Solicitante de Refugio Visa humanitaria

Declarações
Declaraciones

1. Declaro ser nacional de _____ e residente de _____.
Declaro ser nacional de _____ y residente de _____.

2. Declaro que compreendo o espanhol e/ou o português.
Declaro que comprendo el español y/o el portugués.

3. Declaro ter lido e compreendido o EDITAL N° 02/2019/PRAE/PROGRAD/PROINT/REITORIA-UNILA e seus anexos, e em virtude disto aceito as condições nele estipuladas, para participar do processo seletivo.
Declaro haber leído y comprendido la Convocatoria n° 02/2019/PRAE/PROGRAD/PROINT/REITORIA-UNILA y sus anexos, y en virtud de esto acepto las condiciones establecidas, para participar del proceso de selección.

Por serem verdade as informações acima, assino o presente termo de livre e espontânea vontade em:
Confirmo la veracidad de las informaciones prestadas en el presente documento, que suscribo por mi libre y espontánea voluntad en:

_____, _____ de _____, de 2019.
Ciudad Fecha Mes

Assinatura
Firma



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

ETAPA	DATAS OU PERÍODOS*
Publicação do edital que regulamenta as matrículas - PROGRAD	03/06/2019
Publicação do Edital <i>Publicación de la convocatoria</i>	07/06/2019
Inscrição do Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário (PSRH)	10/06/2019 a 18/07/2019
Publicação da homologação das inscrições provisórias no PSRH	22/07/2019
Recurso sobre homologação das inscrições provisórias no PSRH	22/07/2019 a 24/07/2019
Publicação do resultado do recurso de homologação das inscrições provisórias no PSRH	25/07/2019
Publicação das inscrições homologadas do PSRH	25/07/2019
Alteração de inscrição no PSRH	03/08/2019 a 11/08/2019
Publicação da classificação provisória do PSRH	09/10/2019
Recurso da classificação provisória do PSRH	09/10/2019 a 11/10/2019
Publicação do resultado do recurso da classificação provisória do PSRH	15/10/2019
Publicação da classificação do Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário	15/10/2019
Publicação da primeira convocação de selecionados do PSRH	18/10/2019
Confirmação da primeira convocação de selecionados do PSRH	18/10/2019 a 21/10/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

Publicação da segunda convocação de selecionados do PSRH	23/10/2019
Confirmação da segunda convocação de selecionados do PSRH	23/10/2019 a 25/10/2019
Publicação da terceira convocação de selecionados do PSRH	29/10/2019
Confirmação da terceira convocação de selecionados do PSRH	29/10/2019 a 31/10/2019
Publicação do resultado do Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário	01/11/2019
Início de cursos específicos de capacitação online	A confirmar
Data provável de matrícula exclusiva para não brasileiros*** <i>Fecha probable de matrícula</i>	Previsão: fevereiro de 2020
Data provável de início das aulas*** <i>Fecha probable de inicio de las clases</i>	Previsão: fevereiro/março de 2020

(*) O cronograma poderá sofrer alterações.

**El cronograma podrá sufrir alteraciones*

(**) Todos os prazos se encerram as 23:59 do horário de Brasília.

***Todos los plazos se cierran a las 23:59 del horario de Brasilia*

(***) O calendário acadêmico poderá ser encontrado no site da Unila: www.unila.edu.br

****El calendario académico podrá ser encontrado en la página de la Unila: www.unila.edu.br*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**ANEXO IV
CURSOS, PERÍODOS, DURAÇÃO E NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS POR CURSO**

Cursos	Período	Duração do Curso(a) nos	Nº mínimo de vagas disponibilizadas
Bacharelado			
Administração Pública e Políticas Públicas	Noturno	5	1
Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	Vespertino	4	1
Arquitetura e Urbanismo	Integral	5	1
Biotecnologia	Integral	5	1
Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	Integral	5	1
Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	Integral	4	1
Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina	Vespertino	4	1
Cinema e Audiovisual	Integral	4	1
Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	Vespertino	4	1
Engenharia Civil de Infraestrutura	Integral	5	1
Engenharia de Energia	Integral	5	1
Engenharia Física	Integral	5	1
Engenharia de Materiais	Integral	5	1
Engenharia Química	Integral	5	1
Geografia – Território e Sociedade na América Latina	Vespertino	4	1
História – América Latina	Noturno	4	1
Letras – Artes e Mediação Cultural	Matutino	4	1
Medicina	Integral	6	1
Música	Integral	4	1
Relações Internacionais e Integração	Vespertino	4	1
Saúde Coletiva	Integral	4	1
Serviço Social	Noturno	5	1
Licenciatura			
Ciências da Natureza: Biologia, Física e Química	Noturno	4	1
Filosofia	Noturno	4	1
Geografia	Noturno	4	1
História	Noturno	4	1
Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras	Noturno	4	1
Matemática	Noturno	5	1
Química	Noturno	5	1

(*) Tempo mínimo de integralização do curso em anos.

* *Tiempo mínimo de integralización del curso en años.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS
ANEXO V
DISCIPLINAS CORRELATAS AOS CURSOS

CURSOS DE BACHARELADO	
<i>CURSO</i>	<i>DISCIPLINAS CORRELATAS</i>
Administração Pública e Políticas Públicas	Geografia – Espanhol – História – Português
Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	Filosofia – Sociologia
Arquitetura e Urbanismo	História – Matemática
Biotecnologia	Biologia – Química – Matemática
Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	Biologia – Química – Matemática
Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	Espanhol – História – Matemática – Português
Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina	Filosofia – Sociologia
Cinema e Audiovisual	Espanhol – Português
Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	Geografia – Biologia
Engenharia Civil de Infraestrutura	Física – Matemática
Engenharia de Energia	Física – Matemática
Engenharia Física	Química – Física – Matemática
Engenharia de Materiais	Química – Física – Matemática
Engenharia Química	Química – Física – Matemática
Geografia – Território e Sociedade na América Latina	Geografia – História – Sociologia
História – América Latina	Geografia – História – Sociologia
Letras – Artes e Mediação Cultural	Espanhol – Português
Medicina	Biologia – Química – Sociologia
Música	Espanhol – História – Sociologia
Relações Internacionais e Integração	Geografia – História – Sociologia
Saúde Coletiva	Biologia – Química – Sociologia
Serviço Social	Filosofia – Sociologia
LICENCIATURAS	
Curso	Disciplinas correlatas
Ciências da Natureza: Biologia, Física e Química	Biologia – Química – Física - Matemática
Filosofia	Filosofia – História – Sociologia
Geografia	Geografia – História – Sociologia
História	Geografia – História – Sociologia
Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras	Espanhol – Português
Matemática	Química – Física – Matemática
Química	Química – Física – Matemática



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

ANEXO VIII
ENSINO MÉDIO E ESCALA DE NOTAS EQUIVALENTE

Tabela 1. Lista de países, nacionalidades, número de anos equivalente ao ensino médio do Brasil, exemplo de documento de identificação e número de caracteres, em espanhol.

Nº	País	Secundário*	Equivalência de Notas
1	Argentina (Ley 24.195 de 1993)	1º, 2º, 3º, 4º e, 5º secundário (Antigo)	0-10
	Argentina (Ley 26.206 de 2006)	1º, 2º e 3º año de Educación Polimodal 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7.ª año de Educación Técnico	
2	Belize (Education and Training Act 2010)	1º, 2º, 3º e 4º año de Educación Secundaria - (General), (Tecnológica o Vocacional)	0 - 100
3	Bolivia (Ley 1565 de 1994)	1º, 2º; 3º e 4º del Nivel Secundário	0-70
	Bolivia (Ley 070 de 2010)	1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Educación Secundaria Comunitaria Productiva	0-100
4	Chile (Ley 20370 de 2009)	1º, 2º, 3º e 4º de Educación Media / Humanístico Científica ou Técnico-Profissional	0-70
5	Colômbia (Ley 115 de 1994)	10 e 11º grado de Educación Media	0-5
		Ciclo V e ciclo VI – ensino médio – noturno EJA	0-10
6	Costa Rica (Ley de Educación Nacional 2160 actualizada en 2001)	7º, 8º, 9º año de Educación Secundaria – Tercer Ciclo	0-100
		1º y 2º o 10º e 11º grado Educación Secundaria – Diversificada (rama académica o artística)	
		7º, 8º, 9º año de Educación Secundaria - Tercer Ciclo 1º, 2º y 3º o 10º, 11º y 12º año de Educación Secundaria - Diversificada (rama técnica)	
7	Cuba	4º (10º), 5º (11º) y 6º (12º) grado Educación Média	0-100
		4º(10º) y 5º(11º) grado Educación Média	
		6º ó 7º grado (Educación Tecnológica)	
		4 (10º), 5(11º), 6º ó 7º (Educación Tecnológica) ⁵	
		7º(1º), 8º(2º) y 9º(3º) Educación Técnico Médio	
9º, 10º, 11º y 12º. de Preuniversitario			
8	El Salvador (Ley 917 de 1996 actualizada 2005)	1º y 2º educación media (ciclo diversificado)	0-10
		1º, 2º y 3º educación media (Bach. Técnico Vocacional) ⁵	
9	Ecuador (Ley 127 de 1983)	1º, 2º e 3º año de Bachillerato	0-10
			0-20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

10	Guatemala (Decreto 12-91 de 1991)	1º e 2º Bachillerato	0-100
		1º, 2º, 3º año de Educación Media - Nivel Básico	
		1º, 2º y 3º año de Educación Media - Nivel Diversificado (Formación profesional)	
11	Haiti	Rétho e Philo	0-1400 0-1700
12	Honduras (Ley Orgánica de Educación de 1966)	1º y 2º ciclo diversificado (bachillerato)	0-100
		1º, 2º y 3º año de Ciclo Diversificado (MP, PM, CP)	
13	México (Ley General de Educación 1993 reformada en 2018)	1º, 2º e 3º año de Bachillerato	0-10 0-100
14	Nicaragua (Ley Nacional de Educación 582 de 2006)	1º, 2º y 3º año de Educación Media - Ciclo Diversificado (Educación Técnica o Formación Docente)	0-100
		1º y 2º ciclo diversificado (bachillerato)	
		4º y 5º ciclo diversificado (bachillerato)	
		10º y 11º ciclo diversificado (bachillerato)	
15	Panamá (Ley 47-1946 modificada en 1995)	10º, 11º e 12º Educación Media	0-5
		1, 2 y 3 ciclo secundario (bachillerato)	
16	Paraguay (Ley 1264 de 1998)	1º, 2º e 3º Educação média (Atual)	0-5
		4º, 5º e 6º Bachillerato (Antigo)	
17	Perú (Ley 28044 de 2003)	1º, 2º, 3º, 4º e 5º grado de Educación Secundaria ² (Secundaria Alta)	0-20
18	República Dominicana (Ley Orgánica de Educación 66 de 1997)	1º, 2º, 3º e 4º Educación Media ³	0-100
19	Uruguay (Ley General de Educación 18.437 de 2009)	1º, 2º y 3º del Bachillerato de Educación Media	0-12
		4º, 5º e 6º C. Bachillerato ⁶	
20	Venezuela (Ley 2635 de 1980)	1º y 2º grado de Educación Media Gral./ Ed. Media Diversificada y Profesional	0 - 20